

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 414/17 1ª Alteração fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Alessandro Behenck Scheffer		
Endereço para correspondência: Rodovia BR 364, s/mº, Vista Alegre do Abunã, Zona Rural, Porto Velho - RO		CEP:
CNPJ/CPF: 422.143.192-04		Inscrição Estadual:
Fone: (969) 99986-1693	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 2538/T/15	Município: Lábrea-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 1.361,6059	Município: Lábrea/AM
Área de Reserva Legal (ha): 1.132,0606	Denominação do imóvel: Fazenda Minas Geras
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.132,0606	Transcrição/Matrícula N°: Requerimento Terra Legal-MDA/Processo SR-15/AM-SRFA Nº 56421.000899/2010-44
Área da UPF (ha): 226,1880	Registro Imóvel N°:
AEFF (ha): 206,4866	Volume de Madeira Autorizado (m³): 4.026,9521
Volume de Madeira Autorizado (m³): 4.026,9521	Intensidade de Colheita (m³/ha): 19,4979
Volume de Lenha Autorizado (st): ---	Número de Árvores a colher: 589

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
ANGELIM-AMARGOSO	<i>Pavaneau psittacum</i>	22,96213	112-212-453-469-948	5
ANGELIM-PEDRA	<i>Hydnocarpus peruviana</i>	230,21438	19-56-123-133-138-232-238-270-315-414-419-535-540-554-569-616-624-708-713-821-899-867-1017-1106-1137-1363-1396-1381-1413-1446-1482-1527-1671-1686-1712-1725-1746-1754-1789	39
CEDRILHO	<i>Erythra senecioides</i>	97,05164	51-132-199-371-681-709-752-919-1018-1066-1095-1125-1199-1203-1208-1290-1293-1296	18
CEDROMARA	<i>Cedrela coriariifolia</i>	426,13012	233-314-325-342-355-478-614-618-720-1094-1196-1364-1660-1578-1648-1823-1825-1832	18
CUMARU	<i>Dipterocarpus trifidatus</i>	195,43065	69-62-82-291-332-368-457-468-604-620-746-809-831-850-877-945-1147-1182-1344-1357-1376-1382-1497-1523-1554-1564-1594-1638-1689-1690-1693-1736-1781-1803-1851-1869	36
FAVA	<i>Favosia flexa</i>	141,14786	100-146-210-361-385-412-444-449-467-494-507-560-930-973-1063-1129-1320-1335-1145-1168-1192-1233-1266-1285-1289-1300-1696-1799-1838-1845-1867	31
GARAPEIRA	<i>Apuleia molara</i>	192,45579	118-123-206-247-376-486-977-978-1090-1053-1166-1209-1215-1264-1277-1305	16
GUARIÚBA	<i>Cloroxia racemosa</i>	67,49428	195-362-348-363-376-402-440-473-519-526-760-1167-1191-1260-1379-1448-1621-1648-1686-1806-1808	21
IPÊ	<i>Tabebuia capitata</i>	160,00954	22-29-58-104-116-246-311-338-527-541-778-789-791-942-969-1248-1274	17

Manaus, 16 de Abril de 2018

Matia Corete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

EM BRANCO

RECEBIDO ORIGINAL

Em 20/04/2018

GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONASIPAAM
FL. Nº 205
N**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 414/17 1ª Alteração fls. 03**


O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Alessandro Behenck Scheffer		
Endereço para correspondência: Rodovia BR 364, s/nº, Vista Alegre do Abunã, Zona Rural, Porto Velho - RO		CEP:
CNPJ/CPF: 422.143.192-04		Inscrição Estadual:
Fone: (969) 99986-1893	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 2538/T/15	Município: Lábrea-AM


EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
JATOBÁ	<i>Hymanaea parvifolia</i>	62,48961	119-537-680-906-932-938-1275-1338-1365-1390-1692-1820-1855-1857-1873	15
JEQUITIBA	<i>Allantoma limosa</i>	56,84176	129-265-353-549-635-648-845-946-1020-1102-1120-1301	12
MARUPÁ	<i>Simarouba amara</i>	183,39391	115-185-195-317-417-416-463-489-504-571-725-733-737-773-823-881-882-921-938-959-972-1045-1231-1256-1299-1303-1307-1320-1322-1344-1400-1419-1437-1455-1469-1473-1484-1553-1584-1585-1598-1705-1769-1828-1866	45
MUTRACATIARA	<i>Astrocaryum lecandei</i>	121,75286	7-33-113-235-254-295-317-673-727-736-905-916-940-983-1054-1059-1108-1173-1244-1790-1749	21
MUTRAPIRANGA	<i>Brosimum parsonsii</i>	69,22612	142-256-269-409-434-601-643-935-1113-1217-1425-1439-1483-1586-1591-1770-1800-1805	18
ORELHA-DE-MACACO	<i>Euterpechloa schweinfurthii</i>	63,45551	203-205-263-266-510-586-837-1085-1387-1390-1570-1701	12
ROXINHO	<i>Persea parviflora</i>	278,54346	5-134-139-150-152-154-241-259-271-286-298-364-392-448-481-501-545-555-556-559-561-588-607-608-609-664-686-698-699-703-713-717-779-783-825-842-846-847-860-863-865-907-910-915-929-934-993-1087-1109-1111-1150-1157-1158-1160-1174-1187-1194-1197-1218-1224-1226-1229-1230-1270-1271-1281-1282-1285-1298-1351-1369-1373-1375-1383-1423-1647-1695-1724-1734-1762-1763-1780-1791-1819	84
SUCUPIRA	<i>Brosimum spicatum</i>	40,56984	193-208-223-294-390-398-557-596-1672-1792	10
TAMARINDO	<i>Marrubium glabrum</i>	22,49487	987-1148-1267-1368-1732	5

Manaus, 16 de Abril de 2018



Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica



Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBIO ORIGINAL
Em 20/04/2015

IPAAAM
FL. Nº 206
ASS. N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 414/17 1ª Alteração fls. 04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Alessandro Behenk Scheffer		
Endereço para correspondência: Rodovia BR 364, s/mº, Vista Alegre do Abunã, Zona Rural, Porto Velho - RO		CEP:
CNPJ/CPF: 422.143.192-04		Inscrição Estadual:
Fone: (969) 99986-1693	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 2538/T/15	Município: Lábrea-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
TAUARI	<i>Coussipoua nana</i>	785,98518	96-98-99-117-156-191-200-220-227-244-257-277-280-283-323-330-331-349-368-380-388-399-400-405-433-445-461-477-497-500-513-544-547-562-585-617-626-662-673-683-781-801-810-815-851-857-871-886-911-949-984-986-1011-1047-1058-1115-1141-1144-1149-1183-1185-1202-1238-1242-1252-1308-1343-1350-1355-1367-1391-1393-1407-1409-1412-1422-1424-1438-1453-1473-1499-1504-1609-1619-1656-1691-1694-1709-1710-1720-1735-1741-1771-1785-1796-1794-1802-1807-1816-1846-1852-1870	102
TAUARI VERMELHO	<i>Coussipoua micrantha</i>	872,70297	14-28-61-107-126-141-183-198-207-262-267-333-339-389-403-455-509-512-510-542-575-590-603-652-657-661-732-756-819-827-843-888-893-901-933-944-956-1097-1104-1105-1126-1139-1201-1223-1232-1243-1254-1259-1279-1297-1312-1321-1324-1356-1492-1611-1626-1665-1687-1698-1713-1817-1835-1861	64
Total Geral		4.026,68209		589

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 37 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 16 de Abril de 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 04 / 2018

IPAAAM
R. Nº 298
N

Signature

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 126/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Eliaque Alegria de Lima					
Endereço para correspondência: Rua Visconde de Porto Alegre, nº 648, Praça 14 de Janeiro, Apt. 03, Manaus - AM					CEP:
CNPJ/CPF: 712.670.002-44			Inscrição Estadual:		
Fone: (92) 99105-6401		Fax:		e-mail:	
Registro no IPAAM: 1002.3406		Processo nº: 3767/T/16		Município: Barreirinha-AM	
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração					
Localização da Atividade: Margem direita do Rio Maués-Miri, Terras Centrais, Barreirinha-AM					
Coordenadas geográficas:					
Da propriedade:					
Descrição	Latitude	Longitude	Descrição	Latitude	Longitude
Prop-01	03° 32' 06,65"S	57° 19' 23,53"W	Prop-07	03° 29' 30,77"S	57° 21' 27,46"W
Prop-02	03° 31' 58,89"S	57° 19' 06,79"W	Prop-08	03° 29' 57,56"S	57° 22' 50,58"W
Prop-03	03° 32' 27,16"S	57° 18' 47,69"W	Prop-09	03° 30' 34,23"S	57° 24' 43,71"W
Prop-04	03° 32' 42,89"S	57° 19' 03,32"W	Prop-10	03° 30' 26,77"S	57° 24' 51,61"W
Prop-05	03° 32' 21,07"S	57° 19' 18,64"W	Prop-11	03° 29' 46,83"S	57° 23' 01,19"W
Prop-06	03° 32' 38,07"S	57° 19' 45,49"W	Prop-12	03° 29' 07,39"S	57° 21' 11,79"W
Da UPF-01:					
Descrição	Latitude	Longitude	Descrição	Latitude	Longitude
UPF-01	03° 30' 37,84"S	57° 19' 51,28"W	UPF-05	03° 32' 27,16"S	57° 18' 47,69"W
UPF-02	03° 30' 23,70"S	57° 19' 25,66"W	UPF-06	03° 32' 41,89"S	57° 19' 03,32"W
UPF-03	03° 32' 06,65"S	57° 19' 23,53"W	UPF-07	03° 32' 21,07"S	57° 19' 18,64"W
UPF-04	03° 31' 58,89"S	57° 19' 16,75"W	UPF-08	03° 32' 38,07"S	57° 19' 45,49"W
<i>Dados SIRGAS 2000</i>					
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Exploração, em um imóvel com área total de 981,2909 ha , área de manejo florestal de 981,2909 ha , com unidade de produção florestal – UPF 1 de 488,5804 ha , com Área de Efetiva Exploração Florestal de 462,6651 ha , cujo volume a ser explorado é de 10.293,538 m³ .					
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno		Porte: Grande		Validade: 02 Anos	
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Florestal Jorge Chaves Nunes, CREA RNP Nº 041625500-0.					
Anotação de Responsabilidade Técnica nº			AM20170082807		
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Florestal Jorge Chaves Nunes, CREA RNP Nº 041625500-0.					
Anotação de Responsabilidade Técnica nº			AM20170082807		

Manaus,

20 ABR 2018

Signature
Marin Correia M. da Silva
Diretora Técnica

Signature
Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 126/18

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 3767/E/16.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após o emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com áreas para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de patios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de patios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Brazilletta azulata*) e da Seringueira (*Hevea sp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e do Andreiro (*Copaiba guianensis*) e Capuiba (*Copaifera oppositifolia Kunze*, *Copaifera reticulata*, *Copaifera uvulata*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os sinais e o rigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedades de terceiros e o desmatamento sob qualquer justificativa sem autorização dos mestres e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmatamento em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 370/09 em atendimento do Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cuidar com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 16 da Resolução CEMAAM Nº 17/13).
26. As toras em pólo deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizado diariamente as tabelas de romaneio, apesando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Índices de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeiras não vinculadas no PMFS acarretará na suspensão da origem.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a tráfegável até a vistoria pós-exploratória.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O U
Em: 20 de ABR 2018

IPAAAM
FL. Nº 299
ASS. N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 126/18 - fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Elique Alegria de Lima		
Endereço para correspondência: Rua Visconde de Porto Alegre, nº 648, Praça 14 de Janeiro, Apt. 03, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 712.670.002-44		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99105-6401	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1002.3406	Processo nº: 3767/T/16	Município: Barreirinha-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 981,2909	Município: Barreirinha
Área de Reserva Legal (ha): 851,4244	Denominação do imóvel: Sucurá
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 981,2909	Transição/Matrícula N°: Termo de Concessão de Direito Real de Uso Rural nº 0028/2016.
Área da UPF (ha): 488,5804	Registro Imóvel N°: -
AEEF (ha): 462,6651	
Volume de Madeira Autorizado (m³): 10.293,538	Intensidade de Colheita (m³/ha): 22,25
Volume de Lenha Autorizado (st): -	Número de Árvores a colher: 2.155

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Angelim pedra	<i>Hydnocarpus patersonii</i>	320,471	231; 410; 823; 849; 871; 889; 968; 1025; 1077; 1119; 1164; 1187; 1245; 1379; 1384; 1409; 1588; 1681; 1740; 1773; 1825; 1831; 1892; 1999; 2008; 2055; 2084; 2093; 2101; 2145; 2190; 2209; 2227; 2431; 2459; 2507; 2528; 2699; 2633; 2794; 2815; 3051; 3062; 3157; 3253; 3267; 3390; 3586; 3626; 3742; 3891; 3830; 4018; 4217; 4237; 4304; 4316; 4477; 4499; 4624; 4754; 4798; 4914; 4985; 4986; 5311; 5353; 5750; 5916; 6089; 6143	71
Angelim vermelho	<i>Dactyloctenium aegyptium</i>	415,292	15; 116; 156; 211; 222; 263; 271; 279; 307; 406; 422; 464; 519; 526; 528; 548; 654; 624; 685; 713; 741; 775; 810; 872; 1000; 1106; 1334; 1386; 1437; 2042; 2107; 2182; 2352; 2453; 2514; 2602; 2665; 2664; 2683; 2688; 2923; 3036; 3254; 3907; 4261; 4264; 5046; 5113; 5354; 5519; 5534; 5757; 5935; 5944; 6142	85
Cedrinho	<i>Sclerocarya pterocarpus</i>	595,272	230; 299; 347; 364; 498; 543; 604; 6030; 706; 908; 968; 1090; 1135; 1207; 1238; 1240; 1286; 1287; 1351; 1471; 1549; 1674; 1718; 1723; 1750; 1862; 1867; 1871; 2001; 2082; 2123; 2165; 2196; 2212; 2322; 2327; 2340; 2391; 2406; 2479; 2544; 2614; 2673; 2685; 2699; 2726; 2768; 2776; 2785; 2857; 2963; 3029; 3056; 3059; 3125; 3138; 3235; 3263; 3280; 3305; 3311; 3416; 3435; 3448; 3471; 3491; 3524; 3534; 3576; 3717; 3726; 3882; 3893; 3922; 3950; 3967; 3975; 3995; 3996; 4036; 4038; 4054; 4073; 4185; 4211; 4212; 4219; 4225; 4268; 4362; 4415; 4562; 4619; 4622; 4753; 4795; 4824; 4875; 4900; 4927; 4930; 4992; 5074; 5160; 5175; 5301; 5423; 5533; 5544; 5629; 5706; 5854; 5968; 6001; 6027; 6138; 6186; 6244; 6315	119
Cedro mara	<i>Cedrela catalpaifolia</i>	274,587	934; 3318; 3321; 3470; 3747; 3768; 3833; 3987; 4182; 4184; 4220; 4812; 4708; 4770; 4841; 5112	16

Manaus,

20 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/07/2018

IPAAM
Nº 300
N

E. Pires

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 126/18 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Elaque Alegria de Lima		
Endereço para correspondência: Rua Visconde de Porto Alegre, nº 648, Praça 14 de Janeiro, Apt. 03, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 712.670.002-44		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99105-6401	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1002.3406	Processo nº: 3767/T/16	Município: Barreirinha-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Copaíba jatara	<i>Eperua oleifera</i>	557,426	197; 638; 645; 667; 688; 670; 723; 746; 748; 819; 820; 821; 826; 841; 842; 844; 847; 850; 901; 907; 919; 941; 953; 1018; 1039; 1108; 1185; 1393; 1394; 1427; 1428; 1572; 1573; 1576; 1597; 1636; 1768; 1768; 1842; 2034; 2119; 2235; 2368; 2626; 2627; 2719; 2904; 2908; 3004; 3015; 3508; 3516; 3577; 3590; 3591; 3631; 3632; 3808; 3811; 3821; 3823; 4161; 4163; 4429; 4434; 4679; 4698; 4907; 4946; 4998; 5005; 5010; 5011; 5024; 5041; 5053; 5066; 5069; 5115; 5119; 5214; 5270; 5277; 5377; 5381; 5394; 5402; 5421; 5457; 5499; 5562; 5572; 5573; 5660; 5716; 5728; 5734; 5740; 5747; 5785; 5786; 5864; 5869; 5899; 5909; 5917; 5928; 5931; 5945; 5945; 5994; 6055; 6081; 6086; 6102; 6116; 6119; 6128; 6172; 6174; 6182; 6193; 6194; 6196; 6210; 6226; 6227; 6236; 6237; 6243; 6251; 6269; 6271; 6297; 6326	135
Cumaru	<i>Alseis blackiana</i>	229,580	8; 24; 224; 286; 290; 343; 624; 772; 798; 807; 873; 909; 1127; 1133; 1175; 1354; 1389; 1434; 1616; 1876; 1880; 1907; 2037; 2225; 2244; 2304; 2385; 2530; 2567; 2582; 2639; 2733; 2786; 2795; 2835; 2839; 3149; 3170; 3224; 3313; 3639; 3707; 4108; 4109; 4176; 4208; 4315; 4333; 4345; 4428; 4457; 4545; 4577; 4763; 4790; 4852; 4905; 4996; 5006; 5143; 5152; 5162; 5213; 5269; 5316; 5374; 5431; 5506; 5723; 5774; 5848; 5872; 5879; 5882; 5901; 6049; 6050; 6124; 6153; 6292; 6339	81
Cupituba	<i>Gouania glabra</i>	698,331	32; 76; 113; 136; 146; 154; 242; 332; 342; 471; 475; 475; 509; 573; 622; 646; 693; 697; 698; 708; 715; 742; 745; 771; 904; 946; 980; 1009; 1013; 1021; 1059; 1060; 1064; 1135; 1139; 1231; 1262; 1273; 1289; 1290; 1298; 1359; 1362; 1397; 1425; 1441; 1451; 1455; 1472; 1505; 1511; 1552; 1562; 1584; 1625; 1633; 1699; 1700; 1712; 1715; 1729; 1770; 1792; 1808; 1832; 1837; 1917; 1918; 1937; 1967; 1976; 2026; 2036; 2105; 2111; 2146; 2163; 2171; 2198; 2274; 2278; 2287; 2290; 2293; 2310; 2312; 2333; 2366; 2367; 2374; 2386; 2408; 2438; 2452; 2456; 2540; 2562; 2566; 2573; 2597; 2612; 2680; 2722; 2741; 2763; 2782; 2847; 2889; 2895; 2925; 2961; 2981; 3001; 3003; 3069; 3079; 3100; 3105; 3113; 3184; 3223; 3249; 3343; 3363; 3439; 3458; 3533; 3633; 3712; 3716; 3730; 3770; 3784; 3795; 3804; 3849; 3850; 3910; 3919; 3931; 3930; 3960; 3963; 4027; 4050; 4056; 4071; 4090; 4095; 4138; 4150; 4165; 4180; 4210; 4213; 4257; 4259; 4327; 4345; 4356; 4356; 4381; 4427; 4453; 4818; 4835; 4920; 4969; 5081; 5124; 5163; 5206; 5249; 5357; 5426; 5445; 5449; 5543; 5655; 5628; 5686; 5705; 5800; 5807; 5819; 5881; 5919; 5952; 5954; 5962; 5979; 5985; 6006; 6010; 6022; 6076; 6092; 6107; 6179; 6182; 6191; 6258; 6308; 6323	204

Manaus,

20/07/2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/07/2018

IPAAM
FL. Nº 304
N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 126/18 fls. 04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Eliaque Alegria de Lima		
Endereço para correspondência: Rua Visconde de Porto Alegre, nº 648, Praça 14 de Janeiro, Apt. 03, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 712.670.002-44		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99105-6401	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1002.3406	Processo nº: 3767/T/16	Município: Barreirinha-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Faveira de folha miada	<i>Piptadenia maritima</i>	261,009	5: 80, 306, 331, 376, 421, 626, 639, 716, 1062, 1092, 1147, 1277, 1642, 1670, 1733, 1907, 1911, 2046, 2178, 2198, 2998, 2727, 2752, 2761, 2800, 2833, 2969, 2983, 3208, 3261, 3274, 3309, 3345, 3350, 3389, 3459, 3476, 3546, 3678, 3973, 3981, 4048, 4174, 4273, 4277, 4298, 4347, 4448, 4550, 4579, 4602, 4709, 4778, 4812, 5023, 5038, 5065, 5273, 5278, 5291, 5294, 5351, 5490, 5535, 5589, 5657, 5710, 5775, 5835, 6051, 6287, 6301, 6319	74
Guariuba	<i>Clatrus racemosa</i>	36,227	2426, 2693, 2906, 3087, 3475, 3597, 4284, 4291, 4442, 4865, 5873, 5876, 6067	13
Ipe	<i>Tachyia serratifolia</i>	284,242	102, 117, 187, 241, 259, 319, 350, 423, 437, 493, 504, 508, 971, 1074, 1165, 1237, 1258, 1268, 1331, 1406, 1685, 2586, 2829, 2951, 3218, 3266, 3890, 3899, 3903, 3977, 4012, 4139, 4241, 4313, 4722, 5035, 6201, 6252, 6267, 6298, 6302	41
Itauba	<i>Melicope itauba</i>	91,465	64, 134, 371, 434, 446, 807, 942, 975, 2740, 2880, 3161, 3385, 4510, 4557, 4576, 4742, 4839, 4840, 4857, 4898, 4937, 4943, 4976, 5009, 5051, 5077, 5102, 5288, 5413, 5556, 5696, 5755, 5771, 5824, 6207, 6213	36
Jatoba	<i>Hymenocallis costaricensis</i>	652,583	111, 131, 37, 38, 49, 83, 128, 134, 138, 145, 226, 313, 367, 395, 407, 435, 457, 476, 485, 540, 569, 622, 628, 634, 888, 980, 1034, 1148, 1369, 1436, 1530, 1558, 1649, 1732, 1735, 1820, 1933, 1936, 2149, 2221, 2223, 2272, 2324, 2349, 2383, 2404, 2458, 2478, 2494, 2585, 2645, 2662, 2703, 2704, 2710, 2740, 2790, 2791, 2844, 2958, 2960, 2986, 2987, 3014, 3048, 3144, 3177, 3178, 3250, 3285, 3299, 3328, 3498, 3549, 3648, 3687, 3738, 3750, 3826, 3858, 3869, 3873, 3964, 3976, 3978, 4006, 4041, 4078, 4108, 4151, 4240, 4252, 4285, 4329, 4389, 4409, 4417, 4483, 4514, 4561, 4595, 4604, 4699, 4738, 4788, 4862, 4872, 4893, 4997, 5001, 5109, 5127, 5136, 5170, 5179, 5341, 5376, 5516, 5598, 5641, 5662, 5663, 5707, 5721, 5753, 5827, 5842, 5884, 5891, 5934, 5937, 5981, 5983, 6005, 6078, 6130, 6141, 6166, 6181, 6205, 6214, 6217, 6225, 6256, 6261, 6284, 6318, 6341	148
Loiro ganeta	<i>Cecropia rubra</i>	255,513	108, 516, 660, 1006, 1041, 1134, 1157, 1227, 1304, 1407, 1736, 1739, 2013, 2062, 2092, 2179, 2240, 2261, 2262, 2461, 2576, 2999, 3292, 3465, 3565, 3669, 4057, 4511, 4596, 4650, 4882, 4923, 4933, 4949, 5220, 5228, 5292, 5315, 5378, 5437, 5580, 5616, 5939, 6973, 6140	45

Manaus,

20 DE JULHO DE 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo Jose de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/07/2018

IPAAM
FL. nº 302
ASS. N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 126/18 fls. 05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Eliaque Alegria de Lima		
Endereço para correspondência: Rua Visconde de Porto Alegre, nº 648, Praça 14 de Janeiro, Apt. 03, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 712.670.002-44		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99105-6401	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1002.3405	Processo nº: 3767/T/16	Município: Barreirinha-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Louro preto	<i>Ocotea racemosa</i>	248,579	6.31; 191; 225; 264; 269; 314; 325; 352; 402; 469; 588; 651; 669; 805; 882; 914; 944; 1005; 1036; 1102; 1197; 1208; 1212; 1421; 1453; 1478; 1570; 1606; 1609; 1650; 1657; 1688; 1705; 1811; 1814; 1905; 1912; 1953; 1975; 1990; 2025; 2102; 2242; 2275; 2311; 2415; 2613; 2648; 2649; 2686; 2806; 2827; 2851; 2848; 2864; 2899; 2894; 2897; 3378; 3420; 3434; 3438; 3499; 3519; 3532; 3537; 3581; 3625; 3657; 3672; 3680; 3690; 3832; 3854; 3870; 4049; 4085; 4132; 4260; 4338; 4401; 4467; 4732; 4925; 5310	86
Mandiocaíra	<i>Qualis acuminata</i>	353,306	204; 690; 965; 1035; 1178; 1305; 1328; 1417; 1423; 1431; 1479; 1888; 1977; 2075; 2112; 2118; 2167; 2195; 2199; 2208; 2282; 2398; 2409; 2474; 2498; 2518; 2545; 2590; 2625; 2695; 2734; 2792; 2824; 2870; 2883; 2890; 3052; 3053; 3156; 3441; 3476; 3477; 3521; 3629; 3650; 3724; 3765; 3771; 3775; 3779; 3829; 3834; 3884; 4010; 4025; 4084; 4126; 4152; 4168; 4304; 4360; 4539; 4697; 4811; 4843; 4985; 4989; 4990; 5106; 5128; 5153; 5279; 5333; 5408; 5588; 5626; 5791; 6150	78
Maparajuba	<i>Mastillara porosensis</i>	81,801	957; 1220; 1462; 1902; 2245; 2421; 2462; 2783; 2899; 3018; 3099; 3107; 3484; 4493; 4553; 4588; 4669; 4926; 4975; 5149; 5155; 5167; 5541; 5850; 6536	25
Massaranduba	<i>Mastillara huberi</i>	1.208,297	3; 52; 60; 96; 124; 151; 173; 188; 218; 293; 357; 366; 372; 386; 398; 413; 478; 514; 518; 717; 731; 736; 770; 889; 886; 978; 991; 1002; 1081; 1140; 1148; 1158; 1377; 1299; 1298; 1316; 1323; 1336; 1359; 1457; 1463; 1472; 1494; 1498; 1522; 1532; 1536; 1568; 1599; 1653; 1682; 1696; 1698; 1706; 1716; 1728; 1731; 1780; 1788; 1796; 1799; 1807; 1810; 1818; 1863; 1869; 1873; 1884; 1885; 1903; 1919; 1923; 1934; 1956; 1965; 1971; 1979; 1985; 2004; 2009; 2015; 2025; 2040; 2051; 2059; 2061; 2063; 2067; 2071; 2081; 2088; 2105; 2134; 2141; 2142; 2194; 2250; 2252; 2255; 2260; 2297; 2299; 2343; 2354; 2357; 2359; 2399; 2383; 2491; 2509; 2524; 2532; 2569; 2584; 2592; 2613; 2659; 2661; 2666; 2675; 2676; 2690; 2691; 2751; 2758; 2762; 2799; 2811; 2849; 2871; 2931; 2934; 2937; 2944; 2955; 2967; 3043; 3065; 3103; 3112; 3119; 3116; 3119; 3120; 3122; 3126; 3135; 3140; 3143; 3146; 3197; 3199; 3217; 3221; 3246; 3251; 3252; 3302; 3304; 3322; 3323; 3381; 3405; 3417; 3419; 3432; 3490; 3528; 3541; 3544; 3547; 3590; 3583; 3606; 3627; 3706; 3710; 3733; 3830; 3899; 3921; 3972; 3974; 4021; 4053; 4088; 4216; 4288; 4293; 4324; 4354; 4393; 4503; 4526; 4527; 4589; 4614; 4666; 4683; 4684; 4689; 4728; 4754; 4735; 4781; 4809; 4848; 4974; 4977; 4988; 5008; 5016; 5058; 5086; 5089; 5138; 5164; 5209; 5227; 5266; 5314; 5321; 5322; 5325; 5334; 5352; 5364; 5443; 5472; 5487; 5566; 5583; 5593; 5647; 5699; 5708; 5725; 5737; 5752; 5765; 5768; 5835; 5888; 5893; 5953; 5996; 6007; 6021; 6060; 6091; 6163; 6253; 6321	253

Manaus,

20 DE JULHO DE 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL
Em: 20 de 09 de 2018
P.A.A.M. FL. Nº 303
N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 126/18 – fls. 06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Eliaque Alegria de Lima		
Endereço para correspondência: Rua Visconde de Porto Alegre, nº 648, Praça 14 de Janeiro, Apt. 03, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 712.670.002-44		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99105-8401	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1002.3406	Processo nº: 3767/T/16	Município: Barreirinha-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Muiracitara	<i>Alseodaphne lacunosa</i>	220,032	16, 61, 84, 92, 147, 181, 190, 280, 308, 314, 393, 398, 420, 788, 818, 945, 1225, 1567, 1373, 1730, 1752, 1791, 1854, 1904, 1955, 1964, 1970, 2087, 2173, 2177, 2180, 2183, 2192, 2468, 2863, 3435, 3868, 4189, 4692, 4834, 5064, 5085	42
Muirapiranga	<i>Mastopha berbeo paniculata</i>	214,659	35, 101, 215, 281, 525, 605, 815, 878, 1016, 1294, 1446, 1668, 1611, 1826, 2080, 2106, 2170, 2485, 2489, 2544, 2558, 2637, 2737, 2742, 2767, 2816, 2818, 2821, 2855, 2900, 3082, 3145, 3186, 3194, 3272, 3287, 3332, 3440, 3452, 3554, 3595, 3643, 3646, 3780, 3781, 3819, 3831, 3886, 4075, 4138, 4238, 4328, 4494, 4758, 4784, 4915, 4929, 4932, 5059, 5075, 5178, 5522, 5632, 5894, 5929, 5993, 6079, 6238, 6264	69
Piquia	<i>Caryocar villosum</i>	322,876	522, 692, 750, 997, 1178, 1343, 1813, 2193, 2258, 2286, 2303, 2451, 2499, 2695, 2618, 2858, 2906, 3382, 3424, 3457, 3582, 3670, 3671, 3740, 3860, 3866, 4024, 4222, 4648, 4664, 4690, 4813, 4855, 4939, 4970, 5058, 5144, 5243, 5304, 5333, 5555, 5713, 6029, 6154	44
Piquia marfim	<i>Aspidosperma dasycarpum</i>	15,387	3163, 3511, 3752, 4711, 4804	5
Roxinho	<i>Palicourea parviflora</i>	44,895	54, 90, 766, 1288, 1377, 4547, 4964, 5242, 5400, 5494, 5813, 5932, 5937, 6000, 6111, 6222	16
Sucupira preta	<i>Dyplazitepis racemosa</i>	72,428	242, 564, 938, 1120, 1138, 1218, 1232, 1461, 1632, 1738, 1743, 1899, 1951, 2134, 2371, 2894, 3454, 3455, 3669, 3734, 3777, 4103, 4685, 4801, 4863	25
Tambora	<i>Archonoxenus viridiflora</i>	68,352	377, 438, 993, 1523, 1547, 1717, 2187, 2120, 2335, 2457, 2531, 2702, 2713, 2819, 3789, 4014, 5293, 5507	18
Tamari venenoso	<i>Cariniana micrantha</i>	1.457,084	10, 30, 53, 133, 159, 221, 261, 288, 304, 310, 345, 348, 374, 411, 415, 439, 448, 452, 535, 537, 538, 551, 557, 672, 808, 855, 1020, 1049, 1136, 1145, 1159, 1502, 1747, 1815, 1813, 2089, 2154, 2237, 2294, 2339, 2380, 2415, 2434, 2440, 2477, 2577, 2711, 2906, 3034, 3073, 3167, 3181, 3189, 3193, 3288, 3397, 3469, 3495, 3527, 3592, 3612, 3729, 3900, 3958, 3970, 3983, 3990, 4102, 4320, 4380, 4443, 4498, 4508, 4513, 4569, 4582, 4620, 4642, 4723, 4726, 4773, 4780, 4791, 4794, 4887, 5028, 5043, 5049, 5067, 5093, 5178, 5326, 5368, 5463, 5540, 5615, 5617, 5842, 5700, 5749, 5759, 5772, 5814, 5852, 5955, 6209, 6220, 6239	108

Manaus,

20 de 09 de 2018
Marta Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL
Em: 20/07/2018
IPAAAM
Fl. N° 304
N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 126/18 – fls. 07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Eliaque Alegria de Lima		
Endereço para correspondência: Rua Visconde de Porto Alegre, nº 648, Praça 14 de Janeiro, Apt. 03, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 712.670.002-44		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99105-6401	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1002.3406	Processo nº: 3767/T/16	Município: Barreirinha-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Taxi	<i>Taxopodi paniculata</i>	1.024,252	20, 35, 56, 91, 103, 132, 168, 262, 275, 300, 385, 387, 396, 468, 482, 500, 527, 574, 592, 609, 621, 661, 686, 687, 719, 762, 763, 812, 816, 817, 819, 848, 887, 900, 992, 989, 1008, 1038, 1047, 1056, 1076, 1085, 1132, 1144, 1171, 1200, 1269, 1213, 1253, 1263, 1278, 1293, 1290, 1312, 1341, 1396, 1448, 1458, 1460, 1465, 1470, 1491, 1493, 1529, 1565, 1574, 1580, 1591, 1622, 1637, 1643, 1644, 1647, 1660, 1683, 1687, 1797, 1834, 1835, 1865, 1882, 1908, 1928, 1947, 1969, 1982, 1983, 1986, 2052, 2032, 2042, 2065, 2066, 2091, 2139, 2204, 2210, 2238, 2239, 2254, 2309, 2320, 2362, 2367, 2416, 2448, 2432, 2464, 2480, 2619, 2647, 2657, 2672, 2688, 2714, 2725, 2787, 2822, 2850, 2860, 2868, 2873, 2928, 2991, 3066, 3085, 3129, 3133, 3137, 3218, 3237, 3262, 3265, 3290, 3325, 3337, 3341, 3347, 3399, 3410, 3482, 3489, 3540, 3548, 3561, 3564, 3605, 3607, 3611, 3613, 3667, 3668, 3681, 3694, 3696, 3700, 3705, 3713, 3744, 3782, 3843, 3905, 3954, 3968, 3992, 4043, 4044, 4051, 4058, 4064, 4070, 4082, 4087, 4107, 4116, 4140, 4146, 4197, 4209, 4215, 4228, 4250, 4253, 4263, 4278, 4279, 4308, 4334, 4404, 4406, 4408, 4416, 4447, 4478, 4486, 4488, 4552, 4554, 4563, 4578, 4587, 4620, 4625, 4646, 4655, 4672, 4677, 4688, 4703, 4749, 4820, 4832, 4847, 4866, 4878, 4917, 4940, 4942, 4982, 5018, 5094, 5110, 5114, 5129, 5141, 5160, 5173, 5182, 5186, 5189, 5194, 5210, 5215, 5234, 5235, 5238, 5282, 5312, 5345, 5360, 5401, 5415, 5417, 5420, 5556, 5567, 5590, 5628, 5630, 5658, 5664, 5694, 5712, 5740, 5748, 5793, 5990, 5996, 5951, 5995, 6024, 6034, 6045, 6058, 6127, 6144, 6320, 6350	269

Manaus,

07 ABR 2018

 Maria Gorete M. da Silva
 Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL
Em: 20/04/2018

IPAAAM
R. Nº 305
PASS. Nº

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 126/18 fls. 08

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Eliaque Alegria de Lima		
Endereço para correspondência: Rua Visconde de Porto Alegre, nº 648, Praça 14 de Janeiro, Apt. 03, Manaus - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 712.670.002-44		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99105-6401	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1002.3406	Processo nº: 3767/T/16	Município: Barreirinha-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome Científico	V (m³)	Nº das árvores a exploradas	NA
Tinteira	<i>Alseodora zeyheriana</i>	163,277	86; 553; 994; 607; 673; 876; 829; 920; 1028; 1405; 1415; 1440; 1492; 1589; 1656; 1708; 1745; 1749; 1755; 1943; 1962; 2011; 2039; 2155; 2285; 2361; 2634; 2684; 2687; 2826; 2882; 3019; 3195; 3383; 3614; 3673; 3852; 3865; 4047; 4052; 4194; 4295; 4425; 4551; 4746; 5455; 5734; 6233; 6306	49
Uaipacu	<i>Sacoglottis amargosensis</i>	106,216	523; 589; 590; 694; 724; 755; 779; 792; 806; 825; 864; 1310; 1346; 1398; 1505; 1701; 1773; 1947; 4003; 4079; 4251; 4652; 4850; 4938; 5218; 5405; 5575; 5581; 5627; 5743	30
Total geral		10.293,838		2.155

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 34 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

20 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PAAM
FL. Nº 110
ASS. N

RECEBI O ORIGINAL
Em: 23/04/2018
Rubenita Santos

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 266/15-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: J.H. Araújo Transportes e Turismo Ltda-Me.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Soror Alcoforado, nº 41, Nova Esperança, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 07.012.448/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99402-8332

FAX: (92) 99180-1938

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2204

PROCESSO Nº: 4958/T/14

ATIVIDADE: Comércio e Serviços.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Soror Alcoforado, nº 41, Nova Esperança, nas coordenadas geográficas 03°04'42,17"S e 60°03'42,82"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a guarda e manutenção (lanternagem e pintura) de transportes rodoviários.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

23 ABR 2018
Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 266/15-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 4958/T/14.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar monitoramento bimestral dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: pH, cor, óleos e graxas minerais, índice de fenóis, turbidez, materiais sedimentáveis, sulfetos, DQO e condutividade elétrica, devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
8. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o manifesto de transporte de resíduos perigosos.
9. Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, devendo ser encaminhado anualmente a este Instituto, registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final.
10. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
11. Fica expressamente proibida a doação, comercialização e uso para demais fins, do óleo lubrificante usado ou contaminado, que não seja re-refino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
12. Apresentar quando da solicitação da renovação da licença, Comprovante de destinação final dos resíduos gerados na atividade da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAAM
FL. Nº 1132
ASS. N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 07 / 13

Valdeir Pereira

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 663/08-09

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Rio Limpo Indústria e Comércio de Resíduos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Autaz Mirim, nº 3037, Coroado III, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 06.030.520/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.635-9
06.200.823-4
04.211.087-4

FONE: (92) 2101-0200

FAX: (92) 2101-0235

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 4777/08/V3

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Resíduos Classe I e Classe II.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a remoção/coleta, transporte rodoviário e armazenamento temporário de Resíduos Sólidos Industriais Classe I e Classe II, diluentes e solventes contaminados, tintas de impressora, lâmpadas fluorescentes usadas, cartuchos de tinta de impressoras (usados), lodo galvânico, embalagens de papel/papelão, lodo de ETE, borra de fosfato, plásticos e trapos contaminados, EPI's, pó de jateadeira, borra de tinta, resíduos de serviço de saúde, emulsões oleosas, lodos e líquidos de ETDI, concentrados de refrigerantes inservíveis.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques
Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 663/08-09

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4777/08/V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter registro dos serviços terceirizados referente a reparos e manutenção preventivas e corretivas dos veículos, devendo os documentos comprobatórios ser encaminhadas semestralmente ao IPAAM.
8. Registrar e manter em arquivo de movimentação de resíduos executados pela empresa no período de vigência desta Licença de Operação.
9. Nas situações de acidentes/sinistro, adotar na íntegra os procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência apresentado a este IPAAM;
10. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal n.º 96.044/88, Resolução MT/ANTT nº 420/04 e demais normas pertinentes;
11. Esta licença autoriza o transporte rodoviário, exclusivo pelos veículos identificados pelas placas: NPA-1409, NOX-9319, NOK-8128, NOJ-6552, NOJ-6522, NOM-1607, NOJ-1157, NOJ-1167, NOJ-1187, NOJ-1197, NOJ-6829, JXO-1202, JXN-0554, JXM-0704, JXM-0684, JXO-8593, JXF-9746, JXH-6297, JWX-1598, JWX-1618, NOP-1121, JXF-9776, NOV-0382, NOT-5982, NOV-5722, OAB-7662, OAG-3612, OAG-2022, NOV-1382, NOV-2642, NOV-1142, NOQ-8891, NOQ-8881, NOP-1141, JWY-9482, NOU-3379, NOS-5708, NOT-2036, OAD-4816, OAD-4726, OAD-4676, OAD-4706.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, comprovantes referente aos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, devendo ser executado por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAAM
R.N.º 786
N

RECEBI O ORIGINAL
Em: 23 / 04 / 2018
Patricia

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 019/17-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Edifício The Office.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 315 B, Adrianópolis, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 18.758.809/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99267-2896

FAX: (92) 3182-0992/0990

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2313

PROCESSO Nº: 3773.2016

ATIVIDADE: Shopping Center

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 315 B, Adrianópolis, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de um condomínio empresarial.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 ABR 2018

[Assinatura]
Martha Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

[Assinatura]
Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico,
no exercício da Presidência

Manaus

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 019/17-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3773.2016**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. Realizar o monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos da **hidro sanitário**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente tratado e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas vegetal, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrogênio orgânico total, nitritos, nitratos, sulfetos, fósforo, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Certificado de destinação final de resíduos gerados na atividade da empresa.
 - b) Dar destinação final adequada ao lodo oriundo da ETE.
 - c) Planta contendo todos os vértices da poligonal do imóvel, área da efetiva (atividade), no Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude em graus, minutos, segundos e décimos de segundos) em Datum SIRGAS /2000.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 04 / 18

Camy Torres

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 134/15-03 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: M.V. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rodovia BR 319, km 0, Centro, Careiro da Várzea-AM

CNPJ/CPF: 08.538.030/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.218.557-2

FONE: (92) 98122-7672

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2708

PROCESSO Nº: 1062/T/15

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de combustíveis (gasolina e diesel).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 689 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 23 de Abril de 2018


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 134/15-03 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1062/T/15**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência apresentado e encaminhar relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
9. Esta licença autoriza o transporte rodoviário de produtos perigosos, exclusivo através dos veículos identificados de placas: NQO-6309, NOS-7319 e NBA-3600, OAA-0487 e PHM-9853.
10. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da licença:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - b) Certificado de Inspeção Veicular – CIV atualizado
 - c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP atualizado
11. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O
Em 24.04.18
Adm. Con

IPAAM
R. Nº 347
ASS. N.º

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 075/12-04 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Benfica Cartuchos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. do Turismo, nº 13.740, Galpão nº 04, Tarumã, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 05.381.950/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.200.505-7

FONE: (92) 3654-1772

FAX: (92) 3653-1850

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3306

PROCESSO Nº: 1747/T/06

ATIVIDADE: Indústria e Componentes e Aparelhos Eletroeletrônicos.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. do Turismo, nº 13.740, Galpão nº 04, Tarumã, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação e montagem de componentes periféricos para equipamentos de informática (envase de toner para impressora).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Pequeno


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 300 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 20 de Abril de 2018


Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica


Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 075/12-04 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 1747/T/06.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de destinação final de resíduos gerados na empresa.
 - b) Documento comprobatório do esgotamento sanitário
 - c) Documento comprobatório do cadastro do poço tubular, existente no empreendimento.
 - d) Mapa-imagem contendo todos os vértices da poligonal da propriedade da área utilizada (atividade), no Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude em graus, minutos, segundos e décimos de segundos) em Datum SIRGAS /2000
9. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 04 / 2018

Mônica Mendes

GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONASP.A.A.M.
R.N.º 121062661-6
ASS. N**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 118/18**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a
presente Licença que autoriza a:


Interessado: José Luiz Nascimento Brasil																																												
Endereço para correspondência: Av. 16 de Fevereiro, S/Nº, Centro, Novo Aripuanã-AM		CEP:																																										
CNPJ/CPF: 018.445.772-60		Inscrição Estadual:																																										
Fone:	Fax:	e-mail:																																										
Registro no IPAAM: 0704.3408	Processo nº: 3973/T/14	Município: Novo Aripuanã-AM																																										
Atividade: Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS de Maior Impacto de Colheita																																												
Localização da Atividade: Margem Direita do Ramal do Ipê, Margem Direita do Rio Acari, Novo Aripuanã-AM																																												
Coordenadas Geográficas da Propriedade:		Coordenadas Geográficas da UPF:																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Latitude</th> <th>Longitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PROP-01</td> <td>59°56'38,06"W</td> <td>05°12'03,96"S</td> </tr> <tr> <td>PROP-02</td> <td>59°54'59,57"W</td> <td>05°14'05,72"S</td> </tr> <tr> <td>PROP-03</td> <td>59°56'27,74"W</td> <td>05°14'23,29"S</td> </tr> <tr> <td>PROP-04</td> <td>59°57'04,62"W</td> <td>05°12'18,87"S</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	Latitude	Longitude	PROP-01	59°56'38,06"W	05°12'03,96"S	PROP-02	59°54'59,57"W	05°14'05,72"S	PROP-03	59°56'27,74"W	05°14'23,29"S	PROP-04	59°57'04,62"W	05°12'18,87"S	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Latitude</th> <th>Longitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>UPF-01</td> <td>59°56'38,06"W</td> <td>05°12'03,96"S</td> </tr> <tr> <td>UPF-02</td> <td>59°58'59,57"W</td> <td>05°14'05,72"S</td> </tr> <tr> <td>UPF-03</td> <td>59°55'26,36"W</td> <td>05°14'22,43"S</td> </tr> <tr> <td>UPF-04</td> <td>59°56'14,27"W</td> <td>05°13'20,50"S</td> </tr> <tr> <td>UPF-05</td> <td>59°56'15,55"W</td> <td>05°13'21,76"S</td> </tr> <tr> <td>UPF-06</td> <td>59°56'15,77"W</td> <td>05°13'21,51"S</td> </tr> <tr> <td>UPF-07</td> <td>59°56'14,39"W</td> <td>05°13'20,79"S</td> </tr> <tr> <td>UPF-08</td> <td>59°57'03,20"W</td> <td>05°12'18,07"S</td> </tr> </tbody> </table>		Descrição	Latitude	Longitude	UPF-01	59°56'38,06"W	05°12'03,96"S	UPF-02	59°58'59,57"W	05°14'05,72"S	UPF-03	59°55'26,36"W	05°14'22,43"S	UPF-04	59°56'14,27"W	05°13'20,50"S	UPF-05	59°56'15,55"W	05°13'21,76"S	UPF-06	59°56'15,77"W	05°13'21,51"S	UPF-07	59°56'14,39"W	05°13'20,79"S	UPF-08	59°57'03,20"W	05°12'18,07"S
Descrição	Latitude	Longitude																																										
PROP-01	59°56'38,06"W	05°12'03,96"S																																										
PROP-02	59°54'59,57"W	05°14'05,72"S																																										
PROP-03	59°56'27,74"W	05°14'23,29"S																																										
PROP-04	59°57'04,62"W	05°12'18,87"S																																										
Descrição	Latitude	Longitude																																										
UPF-01	59°56'38,06"W	05°12'03,96"S																																										
UPF-02	59°58'59,57"W	05°14'05,72"S																																										
UPF-03	59°55'26,36"W	05°14'22,43"S																																										
UPF-04	59°56'14,27"W	05°13'20,50"S																																										
UPF-05	59°56'15,55"W	05°13'21,76"S																																										
UPF-06	59°56'15,77"W	05°13'21,51"S																																										
UPF-07	59°56'14,39"W	05°13'20,79"S																																										
UPF-08	59°57'03,20"W	05°12'18,07"S																																										
Datum SIRGAS 2000																																												
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, em um imóvel com área total de 469,6065 ha, UPF de 445,5155 ha, com Área de Efetiva Exploração Florestal de 439,0481 ha, cujo volume a ser explorado é de 10.981,870 m³ de madeira em tora.																																												
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Grande,	Validade: 02 Anos																																										
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Engº. Florestal Vinicius dos Santos Fontana, CREA RNP Nº 121062661-6																																												
Anotação de Responsabilidade Técnica nº		AM2017D098509																																										
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: : Engº. Florestal Vinicius dos Santos Fontana, CREA RNP Nº 121062661-6																																												
Anotação de Responsabilidade Técnica nº		AM2017D098509																																										

Manaus,

24 ABR 2018



Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica



Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 118/18

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão, de mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos muros das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.34, da Lei nº.3.783 de 24 de julho de 2012.
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida sem prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 3973/T/04
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante no mesmo, devendo o interessado requerer no IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de patios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de patios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumes nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, grãos, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter íntegra as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte de *Crotonella (Borboletta excelata)* e do *Sorunguira (Diversa spp.)* em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da *Androbo (Copaiva parviflora)*, *Copaiba (Copaiba parviflora)* e *Copaiba (Copaiba parviflora)*, de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhos e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedades de terceiros e o desmatamento sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmatamento em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização desta IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/89.
20. Identificar a Área de Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de valas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos locais das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigatório o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdramamento (Art. 16 da Resolução CEMAAM Nº 17/13).
26. As toras em péso deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverá constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de violações de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A comercialização de créditos no sistema DOF com indícios materiais não vinculados ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar visitas de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção de estrada principal da UPF, mantendo-a trilheável até a visita pós-exploratória.

RECEBI O ORIGINAL
 Em: 24.01.14 13:15
 [Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAAM
 FL. Nº 296
 AN. N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 118/18 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: José Luiz Nascimento Brasil		
Endereço para correspondência: Av. 16 de Fevereiro, S/Nº, Centro, Novo Aripuanã-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 018.445.772-60		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAAM: 0704.3406	Processo nº: 3973/T/14	Município: Novo Aripuanã-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Área da Propriedade (ha): 469,6065	Município: Novo Aripuanã-AM.
Área de Reserva Legal (ha): 469,6065	Denominação do Imóvel: Sítio São José
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 469,6065	Transcrição/Matrícula Nº: Termo de Concessão de direito real de uso nº 0190/14 - ITEAM.
Área da UPF (ha): 445,5155	Registro Imóvel Nº: R.01/688, Cartório da 1ª Serventia da Comarca de Borba-AM
AEEF (ha): 439,0481	
Volume de Madeira Autorizado (m³): 10.981,870	Intensidade de Colheita (m³/ha): 25,0
Volume de Lenha Autorizado (st): ---	Número de Árvores a colher: 1.253

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtde.
Angelim-pedra	<i>Dysoxylum peruvianum</i>	1.219,803	14; 26; 33; 90; 134; 199; 267; 319; 317; 369; 409; 454; 510; 548; 603; 654; 673; 715; 782; 784; 794; 844; 866; 883; 900; 947; 966; 999; 1.118; 1.153; 1.173; 1.222; 1.244; 1.306; 1.356; 1.396; 1.442; 1.501; 1.553; 1.656; 1.706; 1.731; 2.059; 2.298; 2.414; 2.454; 2.461; 2.473; 2.562; 2.643; 2.720; 2.825; 2.847; 2.882; 2.920; 2.959; 2.990; 2.993; 3.013; 3.026; 3.081; 3.188; 3.257; 3.286; 3.311; 3.389; 3.503; 3.546; 3.621; 3.630; 3.741; 3.772; 3.787; 3.851; 3.904; 3.950; 3.933; 4.012; 4.040; 4.097; 4.165; 4.211; 4.227; 4.273; 4.282; 4.286; 4.308; 4.328; 4.334; 4.464; 4.484; 4.508; 4.550; 4.576; 4.590; 4.636; 4.657; 4.731; 4.824; 4.871; 4.881; 4.986; 5.060; 5.092; 5.134; 5.213; 5.283; 5.355; 5.364; 5.444; 5.484; 5.607; 5.675; 5.908; 5.523; 5.592; 5.651; 5.670; 5.689; 5.736; 5.740; 5.747; 5.776; 5.787; 5.834; 5.883; 5.919; 5.976; 5.982; 6.041; 6.080; 6.118; 6.172; 6.178; 6.191; 6.199; 6.230; 6.262; 6.267; 6.291; 6.294; 6.302; 6.359; 6.402; 6.423; 6.460; 6.512; 6.536; 6.574; 6.634; 6.682; 6.765; 6.854	153

Manaus,

21 ABR 2018
 [Assinatura]
Marina Gorette M. da Silva
 Diretora Técnica

[Assinatura]
Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24/04/2018

de Jander Gallo

IPAAAM
FL. Nº 297
AN. N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 118/18 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: José Luiz Nascimento Brasil		
Endereço para correspondência: Av. 16 de Fevereiro, S/Nº, Centro;		CEP:
Novo Aripuanã-AM		
CNPJ/CPF: 018.445.772-60		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 3973/T/14	Município: Novo Aripuanã-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtde.
Cedrelas	Cedrela excelsa	1.808.280	47, 98; 102, 104; 121; 122; 173; 203; 205; 221; 236; 238; 269; 392;	326
			438; 450; 459; 466; 475; 482; 485; 486; 579; 604; 629; 731; 739; 748;	
			826; 838; 855; 869; 896; 903; 984; 997; 1008; 1033; 1035; 1036; 1040;	
			1078; 1087; 1131; 1142; 1159; 1174; 1189; 1218; 1232; 1279; 1282;	
			1310; 1313; 1317; 1368; 1372; 1409; 1413; 1425; 1427; 1428; 1429;	
			1431; 1446; 1448; 1503; 1552; 1558; 1577; 1635; 1650; 1651; 1673;	
			1705; 1741; 1748; 1789; 1796; 1805; 1813; 1827; 1878; 1885; 1897;	
			1961; 1952; 1985; 2036; 2051; 2052; 2084; 2108; 2110; 2158; 2160;	
			2198; 2202; 2298; 2367; 2370; 2371; 2396; 2354; 2364; 2403; 2413;	
			2428; 2435; 2441; 2451; 2470; 2472; 2477; 2483; 2513; 2544; 2545;	
			2626; 2648; 2699; 2672; 2674; 2723; 2754; 2798; 2829; 2832; 2833;	
			2834; 2836; 2841; 2853; 2885; 2889; 2913; 2931; 2941; 2989; 3054;	
			3010; 3028; 3065; 3077; 3094; 3108; 3109; 3136; 3145; 3167; 3186;	
			3214; 3276; 3283; 3288; 3363; 3375; 3469; 3476; 3486; 3493; 3529;	
			3531; 3532; 3565; 3600; 3631; 3637; 3639; 3709; 3714; 3755; 3766;	
			3768; 3775; 3778; 3789; 3836; 3852; 3899; 3881; 3888; 3897; 3942;	
			3963; 3972; 4008; 4011; 4013; 4039; 4069; 4090; 4092; 4098; 4099;	
			4105; 4106; 4114; 4115; 4201; 4207; 4254; 4258; 4259; 4268; 4297;	
			4387; 4422; 4476; 4487; 4488; 4506; 4509; 4516; 4536; 4551; 4581;	
			4604; 4651; 4732; 4792; 4796; 4798; 4809; 4813; 4844; 4850; 4869;	
			4882; 4941; 4990; 5017; 5071; 5073; 5081; 5082; 5132; 5164; 5200;	
			5256; 5261; 5291; 5297; 5366; 5397; 5346; 5385; 5390; 5399; 5397;	
			5423; 5437; 5487; 5493; 5507; 5526; 5562; 5588; 5606; 5643; 5650;	
			5696; 5697; 5715; 5717; 5769; 5781; 5817; 5838; 5867; 5903; 5905;	
			5916; 5921; 5933; 5956; 5984; 6015; 6022; 6023; 6036; 6033; 6096;	
			6099; 6109; 6176; 6182; 6249; 6266; 6276; 6296; 6331; 6341; 6345;	
			6371; 6372; 6378; 6382; 6393; 6411; 6428; 6459; 6474; 6481; 6494;	
			6513; 6520; 6522; 6586; 6598; 6603; 6616; 6641; 6666; 6669; 6701;	
			6757; 6760; 6775; 6776; 6779; 6792; 6809; 6856; 6874; 6882	

Manaus,

24 ABR 2018

Maria Gorete M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

EM BRANCO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24/04/2018

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

IPAAM
Fl. Nº 278
45 N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 118/18 fls. 04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: José Luiz Nascimento Brasil	
Endereço para correspondência: Av. 16 de Fevereiro, S/Nº, Centro, Novo Aripuanã-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 018.445.772-60	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Registro no IPAAM: 0704.3406	e-mail:
Processo nº: 3973/T/14	Município: Novo Aripuanã-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtde.
Cupatã-jacaré	<i>Eperua elegans</i>	707,657	77.249; 260; 330; 460; 485; 1259; 1643; 1648; 1743; 1850; 1929; 1949; 2512; 2816; 2876; 2965; 2969; 3058; 3421; 3420; 3563; 3720; 4015; 4017; 4019; 4469; 4730; 4733; 4854; 4885; 4990; 5013; 5146; 5301; 5361; 5376; 5801; 5876; 5894; 6190; 6539; 6541; 6657; 6827	45
Camuru-ferro	<i>Dryopteris odorata</i>	895,753	145; 229; 241; 311; 353; 395; 397; 535; 565; 591; 608; 634; 651; 719; 822; 833; 895; 906; 932; 1138; 1147; 1158; 1335; 1347; 1349; 1358; 1463; 1483; 1490; 1492; 1496; 1502; 1524; 1575; 1689; 1759; 1888; 1825; 1888; 2139; 2213; 2288; 2367; 2506; 2596; 2625; 2688; 2703; 2811; 2901; 2952; 3022; 3313; 3350; 3370; 3388; 3482; 3484; 3520; 3716; 3776; 3823; 3985; 4042; 4047; 4102; 4212; 4239; 4289; 4320; 4354; 4395; 4472; 4483; 4504; 4511; 4554; 4572; 4699; 4623; 4648; 4726; 4803; 4841; 4946; 5025; 5030; 5038; 5077; 5087; 5152; 5259; 5374; 5377; 5442; 5449; 5457; 5480; 5610; 5727; 5814; 5859; 5862; 6135; 6170; 6216; 6238; 6279; 6418; 6589; 6611; 6623; 6676; 6692; 6701; 6736; 6870; 6888	118
Cupatã	<i>Coussipia glabra</i>	1.239,584	13; 39; 57; 111; 139; 169; 217; 232; 270; 302; 371; 430; 496; 522; 578; 607; 641; 646; 661; 687; 696; 748; 785; 817; 931; 946; 959; 963; 1049; 1122; 1220; 1266; 1276; 1344; 1422; 1471; 1574; 1643; 1649; 1807; 1877; 1910; 1947; 2055; 2067; 2069; 2159; 2284; 2338; 2549; 2709; 2801; 2854; 2864; 2946; 2947; 2994; 3016; 3073; 3076; 3112; 3125; 3128; 3233; 3407; 3472; 3487; 3418; 3584; 3717; 3733; 3786; 3811; 3853; 3843; 3871; 3991; 4131; 4136; 4143; 4155; 4159; 4199; 4226; 4312; 4384; 4426; 4447; 4525; 4530; 4690; 4646; 4765; 4829; 4845; 4943; 4957; 5023; 5065; 5127; 5147; 5190; 5162; 5176; 5249; 5387; 5434; 5477; 5509; 5529; 5582; 5618; 5646; 5771; 5786; 5859; 5864; 5986; 6082; 6010; 6012; 6058; 6160; 6210; 6253; 6292; 6293; 6340; 6370; 6490; 6596; 6599; 6674; 6675; 6697; 6712; 6791	137
Faveira-ferro	<i>Dioscorea excoleta</i>	1.936,587	39; 109; 147; 185; 280; 374; 380; 423; 468; 707; 860; 927; 1065; 1107; 1303; 1394; 1495; 1513; 1514; 1823; 1537; 1709; 1720; 1801; 1848; 1905; 1935; 1956; 2051; 2017; 2036; 2142; 2166; 2171; 2201; 2322; 2377; 2448; 2525; 2687; 2928; 2933; 3049; 3106; 3148; 3155; 3207; 3235; 3248; 3258; 3267; 3352; 3363; 3371; 3547; 3598; 3614; 3710; 3752; 3815; 3916; 3964; 3977; 3979; 4104; 4243; 4252; 4262; 4353; 4362; 4401; 4525; 4644; 4694; 4769; 4795; 4884; 4978; 5232; 5665; 5720; 5724; 5750; 5765; 5994; 6078; 6104; 6281; 6367; 6405; 6617; 6753; 6763; 6777; 6784; 6815	96

Manaus,

24 ABR 2018

[Assinatura]
Marta Grecco W. da Silva
Diretora Técnica

[Assinatura]
Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PAAM
FL. Nº 279
ASS. N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 04 / 2018

Fla. Antônio Galvão

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 118/18 fls. 05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: José Luiz Nascimento Brasil		
Endereço para correspondência: Av. 16 de Fevereiro, S/Nº, Centro, Novo Aripuanã-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 018.445.772-60		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 3973/T/14	Município: Novo Aripuanã-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtde.
Ipi	<i>Tubatuia acrocephala</i>	912,185	112; 197; 208; 324; 340; 389; 539; 663; 841; 900; 944; 1034; 1056; 1308; 1334; 1297; 1379; 1413; 1449; 1486; 1677; 1839; 1840; 1892; 1920; 1945; 1951; 1974; 2083; 2124; 2143; 2181; 2184; 2262; 2390; 2465; 2467; 2475; 2586; 2607; 2733; 2745; 3014; 3018; 3097; 3163; 3287; 3337; 3397; 3538; 3660; 3784; 3794; 4119; 4120; 4347; 4489; 4518; 4539; 4673; 4812; 4852; 4900; 4917; 5014; 5099; 5191; 5228; 5309; 5388; 5485; 5501; 5613; 5679; 5701; 5743; 5810; 5930; 6040; 6069; 6185; 6415; 6501; 6589; 6745; 6833	86
Arquitita	<i>Alkanonox tinctus</i>	563,153	67; 71; 1005; 1508; 1767; 2176; 2339; 2399; 2556; 2774; 3088; 3405; 4505; 4783; 4936; 5698; 5754; 5767; 6036; 6375; 6818	21
Macaranduba	<i>Microrana huberi</i>	890,637	5; 7; 36; 171; 210; 290; 313; 418; 530; 614; 737; 758; 820; 892; 965; 999; 994; 1057; 1081; 1098; 1141; 1229; 1300; 1334; 1364; 1401; 1517; 1627; 1730; 1734; 1845; 1875; 1887; 1991; 2062; 2134; 2140; 2304; 2408; 2436; 2527; 2560; 2575; 2616; 2654; 2766; 2870; 2939; 3052; 3034; 3124; 3142; 3149; 3185; 3223; 3232; 3279; 3372; 3462; 3468; 3516; 3577; 3592; 3606; 3696; 3706; 3840; 3866; 3873; 3906; 3907; 4001; 4100; 4301; 4473; 4495; 4582; 4720; 4836; 4935; 4967; 5049; 5070; 5167; 5296; 5399; 5534; 5689; 5723; 5741; 5779; 5897; 6031; 6068; 6127; 6142; 6261; 6292; 6352; 6656; 6738; 6759; 6824	103
Basilha	<i>Polypogon monspeliensis</i>	400,000	35; 38; 108; 142; 153; 193; 206; 337; 441; 464; 553; 586; 602; 741; 751; 1079; 1082; 1148; 1386; 1474; 1534; 1639; 1978; 2023; 2141; 2215; 2311; 2324; 2342; 2369; 2604; 2617; 2621; 2700; 2711; 2719; 2820; 2830; 2899; 2936; 2944; 2960; 2978; 3020; 3049; 3174; 3203; 3226; 3396; 3434; 3623; 3641; 3699; 4276; 4283; 4820; 5001; 5323; 5518; 5624; 5700; 5904; 6063; 6136; 6805; 6883	46

Manaus,

24 ABR 2018

Maria Loreto M. da Silva
Maria Loreto M. da Silva
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
Marcelo José de Lima Dutra
Diretor Presidente

EM BRANCO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 21/04/2018

J. de Jesus Cabral

GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONASIPAAM
FL. Nº 280
ASS. N

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 118/18 fls. 06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: José Luiz Nascimento Brasil		
Endereço para correspondência: Av. 16 de Fevereiro, S/Nº, Centro, Novo Aripuanã-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 018.445.772-60		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 3973/T/14	Município: Novo Aripuanã-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtde.
Sacupia	<i>Brosdiae nitida</i>	282,999	215; 247; 279; 307; 489; 490; 624; 652; 881; 973; 1240; 1311; 1665; 1707; 1761; 1898; 1913; 2002; 2125; 2203; 2317; 2684; 2746; 2756; 2806; 2977; 3153; 3200; 3356; 3818; 3857; 3886; 3923; 3968; 3978; 3986; 3993; 4016; 4065; 4079; 4103; 4240; 4251; 4441; 4445; 4448; 4505; 4563; 4640; 4737; 4907; 5219; 5382; 5963; 6102; 6150; 6426; 6507; 6608; 6637; 6664; 6804	62
			423; 465; 538; 656; 815; 870; 889; 1281; 1566; 1696; 2157; 2219; 2226; 2236; 2388; 2455; 2553; 2587; 2764; 2776; 2873; 2914; 3057; 3074; 3314; 3343; 3403; 3602; 4053; 4174; 4324; 4349; 4585; 4668; 5349; 5674; 6077; 6082; 6363; 6576	
Tanari	<i>Coussarea guianensis</i>	224,082		40
Total Geral		10.981,870		1.253

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 34 restrições a/on condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

ABR 2018

 Maria Gorete M. da Silva
 Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra
 Diretor Presidente

EM BRANCO